

Exmo. Senhor Deputado Joel Sá
Coordenador do Grupo de Trabalho sobre a Participação de Animais em Circos,

Exmos. , Senhores Deputados da Comissão de Cultura, Comunicação Juventude e Desporto.

A Associação Portuguesa de Zoológicos e Aquários, gostaria antes de mais, agradecer a oportunidade de emissão de parecer/contributo referente a Iniciativa Legislativa sobre a Participação de Animais em Circos.

Antes de apresentar nossas considerações, gostaríamos de fazer notar que as actividades Circenses não são comparáveis com a realidade Zoológica, não se enquadrando portanto, nas preocupações referidas nos projectos de lei apresentados.

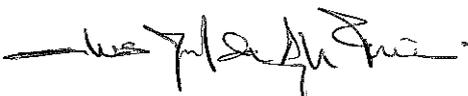
Analisado o detalhe dos diversos Projectos de Lei, verificamos que se destinam exclusivamente aos Circos quer do ponto vista da existência de animais, quer das actividades humanas a ele ligadas, pelo que a APZA se abstém de comentar, no seu detalhe.

Os Projectos de Lei apresentados, têm por base a reformulação do Decreto-Lei 255/2009 de 24 de Setembro. ou a sua revogação, contudo a exposição de motivos assenta nas determinações do Regulamento CE 1739/2005 da Comissão de 21 de Outubro, que se aplica exclusivamente a Animais nos Circos.

Atendendo a que a Actividade dos Zoológicos e Aquários é regulamentada por legislação específica, nomeadamente a Directiva 1999/22/CEE transposta para Legislação Nacional pelo Decreto-Lei 59/2003 de 1 de Abril, alterado posteriormente pelo Decreto-Lei 104/2012, de 16 de Maio, estas Propostas de Lei, nada tem a ver com as actividades que constituem o objecto desta Associação.

Desta forma, atendendo a experiência que detemos na conservação de espécies, bem como da sua reintrodução no habitat natural, gostaríamos apenas de manifestar a nossa disponibilidade, para prestar auxílio no que se refere ao processo de transporte e realojamento de animais, como consequência da aplicação do Diploma Legal que vier a ser aprovado pela Assembleia da Republica.

Lisboa, 3 de Abril de 2018



Carlos Agrela Pinheiro

Presidente da APZA